PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Diretoria de Assuntos Legislativos

Mensagem nº 98/24
Processo nº 41213/2024-16

Senhor Presidente

Pela presente encaminho para apreciação dessa Câmara Municipal o presente Projeto de Lei Complementar incluso que, desafeta da classe dos bens de uso comum do povo e transfere para a dos bens patrimoniais do Município, parte da Rua Capitão Pedro Frederico de Almeida, no bairro Cidade Nautica e autoriza sua alienação nos termos da Lei Federal nº 14133/21.

A Propositura reveste-se de interesse público amplamente justificavel a desafetação e alienação proposta tem o intuito de manter o desenvolvimento econômico local, tendo em vista, que a desapropriação parcial de um trecho da Avenida Manoel de Abreu, em razão das obras das vias marginais, inviabilizaria a operação da empresa implantada em ponto limítrofe da área em questão. Essa empresa ainda se manifestou sobre a ampliação da planta de envasamento, que consiste na aquisição

de toda a quadra paralela à empresa, e que já se encontra em processo de negociação com os proprietários residentes. Constitui esta segunda solicitação uma forma de manter a operação da empresa e a possibilidade de ampliação de sua planta, com geração de empregos e recolhimento de tributos para o Município.

Essas, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, são as razões que fundamentam o Projeto de Lei Complementar proposto cuja análise contamos com a melhor das acolhidas por V. Exa. E pelos Senores Vereadores.

Diante da urgência e da relevância da matéria, solicitamos que o presente Projeto de Lei tramite em regime de urgência de que trata o artigo 57 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos a V. Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Adoilson Ferreira dos Santos (Adilson da Farmácia)
DD. Presidente da Câmara Municipal.
São Vicente - SP

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência
Recebido por: KARIN
Em: 05 / 12 / 24 às 14h20

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Desafeta da classe dos bens de uso comum do povo e transfere para a dos bens patrimoniais do Município, parte da Rua Capitão Pedro Frederico de Almeida, no bairro Cidade Náutica e autoriza sua alienação nos termos da Lei Federal nº 14133/21 e dá outras providências.
Proc. nº 3551009.401.00041213/2024-16

Art. 1º Fica desafetada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a dos bens patrimoniais do Município a área do Bairro Cidade Náutica a seguir descrita:
"Área correspondente à parte da Rua Capitão Pedro Frederico de Almeida, com sua poligonal definida por pontos Georreferenciados no Sistema **UTM Sad 69- Z 23** e que tem seu marco inicial no ponto **01**, de coordenadas **E: 356.425,1406/ N: 7.350.575,3211**; seguindo por **5,20m** em curva e raio de **5,00m** até o ponto **02**, de coordenadas **E: 356.420,5461/ N: 7.350.577,2010**. Deste ponto segue em linha reta e percorre **73,68m** confrontando com os fundos do n°790, da Avenida Manuel de Abreu até o ponto **03**, de coordenadas **E: 356347,4973/ N: 7.350.567,5821**. Daí deflete à direita e segue em linha reta por **14,00m**, confrontando com terreno desafetado de parte da Rua Capitão Pedro Frederico de Almeida (matrícula n°162665) até o ponto **04**, de coordenadas **E: 356.345,5736/ N: 7.350.581,4928**. Deste ponto deflete à direita e segue durante **59,66m** confrontando com os fundos do n°55 da Rua Manoel Nascimento Estevão Furtado, confronta também com o nº 318, com o n° 298, com n° 276 e o n° 268 da Rua Capitão Pedro Frederico de Almeida até encontrar o ponto **05**, de coordenadas **E:**

356404,7284/ N: 7350589,2807. Do ponto **05** segue em curva por **10,50m** e raio de **5,00m** até encontrar com o ponto **06**, de coordenadas **E:356408,0227/ N:7350597,3089**. Do ponto **06** deflete à direita e segue por **27,88m**, confrontando com a Rua Frei Gaspar até o ponto inicial **01**; perfazendo a área total de **1.036,35m².**"

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, nos termos da Lei Federal n.º 14133/21 e suas alterações, o imóvel descrito no art.1º, obedecido o critério da melhor proposta em pecúnia e respeitado o valor mínimo igual ao apurado em laudo de avaliação.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Documento assinado eletronicamente por **Kayo Felype Nachtajler Amado**, **Prefeito Municipal**, em 05/12/2024, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0597634** e o código CRC **86948284**.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

VALOR DE VENDA DO IMÓVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

- Data da vistoria
3 de dezembro de 2024.

- Objeto
Terreno.

- Finalidade
Obtenção do valor de mercado.

- Processo

3551009.401.00041213/2024-16

- Localização
Av. Capitão Frederico de Almeida, s/n – Cidade náutica – São Vicente/SP.

- Inscrição Cadastral
Não há.

- Metodologia de avaliação
Método Comparativo direto de dados de mercado – tratamento por fatores. Grau de fundamentação II de acordo com o item 9.5 da NBR14653-2:2011. Os cálculos para obtenção do valor total do imóvel estão no anexo I.

- Área do terreno/Área construída
Área do terreno – 1.036,35m²

- Inserção e tipo do imóvel no zoneamento urbano
Está inserida entre a Zona de qualificação econômica – ZE.

- Caracterização geral do imóvel
Terreno sem construção.

- Valor Obtido
Conforme demonstração e fundamentação constante no anexo I, o valor de venda do imóvel é de até:

R$1.142.849,97 mas que poderá ser estendido no valor de R$1.143.000 (um milhão cento e quarenta e três mil reais)

ENGENHEIRO CIVIL – CREA 5063427834

São Vicente, 3 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Gabinete da Secretaria da Fazenda

ESTUDO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Proc. nº 3551009.401.00041213/2024-16 – Projeto de Lei – Desafeta da classe dos bens de uso comum do povo e transfere para a dos bens patrimoniais do Município, parte da Rua Capitão Pedro Frederico de Almeida, no bairro Cidade Náutica e autoriza sua alienação nos termos da Lei Federal nº 14133/21 e dá outras providências.

Informo, nos termos da legislação vigente, em especial, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), que o projeto em análise não terá impacto orçamentário-financeiro para o município de São Vicente.

Por todo o exposto, conclui-se que o município não terá as metas afetadas pelo estudo em questão e tem autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para essa ação.

Katiane C A A Bernardelli
Chefe de Gabinete – SEFAZ

Documento assinado eletronicamente por **Katiane Cristine Acyr Alves Bernardelli**, **Chefe de Gabinete**, em 02/12/2024, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0590250** e o código CRC **6820504A**.